



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N.º 001/2017

Versão: 01
Aprovada em: Dezembro de 2017
Ato de aprovação: Portaria n° 072/2017

Unidade Responsável: Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO, Sistema de Controle Interno - SCI, Sistema de Contabilidade SCO, e demais Sistemas Administrativos

I - FINALIDADE

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração da proposta e acompanhamento da execução do PPA, LDO e LOA do Poder Legislativo Municipal de Colniza- Estado de Mato Grosso.

II - ABRANGÊNCIA

A presente instrução normativa abrange o Setor de Contabilidade e todas as unidades administrativas no âmbito do Poder Legislativo.

III - DOS CONCEITOS

3.1 - PPA - Plano Plurianual : lei que estabelece o instrumento de planejamento de médio prazo, que contém os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando a consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;

3.2 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias: lei que contém as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

3.3- LOA - Lei Orçamentária Anual : lei que contém a estimativa da receita e a fixação das despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA e estabelecidas na LDO;

3.4- Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;

3.5 - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

3.6- Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema, o atendimento de uma demanda da sociedade ou uma oportunidade de investimento;

3.7- Ação: instrumento de programação que visa combater as causas do problema que originou o programa, podendo ter características de investimento, de prestação ou de manutenção de serviços. Tem sempre um produto associado que visa preencher as lacunas deixadas pelas causas identificadas;

IV- DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - São Responsabilidades do Presidente do Poder Legislativo de Colniza- MT:

4.1.1 - definir os programas, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo;

4.1.2 - prover recursos orçamentários-financeiros;

4.1.3 - avaliar a proposta do PPA, LDO e LOA verificando sua compatibilidade com às necessidades da Câmara Municipal;

4.1.4 - formalizar o processo e encaminhar à Prefeitura Municipal para incorporação nos respectivos projetos de lei do município.

4.2 - São responsabilidades do Setor de Contabilidade:

4.3.1 - coordenar os trabalhos de elaboração de proposta do PPA, LDO e LOA;

4.3.2 - definir cronograma de atividades considerando o prazo para encaminhamento de proposta para a Prefeitura Municipal;

4.3.3- encaminhar o processo de proposta para a Presidência fornecendo informações necessárias à análise.

4.3 – também é de responsabilidade de todos os setores fornecer informações necessárias à elaboração dos programas, ações, projetos e atividades a serem inseridas na Proposta Orçamentária.

V- DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PPA

5.1 - No último ano de vigência do PPA, o Responsável pelo Setor de Contabilidade solicitará autorização do Presidente da Câmara Municipal para que se dê início aos trabalhos de elaboração do PPA.

5.2 - A elaboração da Proposta do PPA deverá:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

5.3.1 – apurar a capacidade de investimento da administração;

5.3.2 – definir com clareza as metas, prioridades da administração bem como os resultados esperados;

5.3.3 – estabelecer a necessária relação entre os programas e as ações a serem desenvolvidas;

5.3.4- levantar os objetivos estratégicos, as diretrizes e as informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do PPA;

5.3.5 – diagnosticar as demandas, problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que orientarão as futuras ações do Poder Legislativo;

5.3.6 – após conclusão da proposta do PPA, a mesma deve ser repassada à presidência para aprovação e posteriormente enviada a Prefeitura.

VI - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO

6.1 - A elaboração da proposta da LDO será realizada pelo Contador com colaboração dos servidores lotados nas respectivas unidades.

6.2 – A elaboração da proposta da LDO deverá:

6.3.1 – fazer levantamento das prioridades;

6.3.2 - diagnosticar demandas, problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para as quais deverão ser consignados créditos orçamentários na LOA;

6.3.3 - levantar metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA, voltados à elaboração da proposta orçamentária anual;

6.3.4 – possibilitar que a alocação dos recursos nos orçamentos anuais seja coerente com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos e com o desempenho obtido na execução dos programas;

6.3.5 – após conclusão, a proposta da LDO deverá ser repassada à presidência para aprovação e posteriormente para a Prefeitura Municipal.

VII – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA

7.1- O Contador após autorização da presidência da Câmara Municipal iniciaram os trabalhos para elaboração da Proposta da LOA.

7.2 – A elaboração da proposta da LOA deverá:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

7.3.1 - definir dotações orçamentárias suficientes para dar cobertura a todas as ações especificadas no Anexo de Prioridades e Metas da LDO;

7.3.2 - limitar a despesa projetadas no orçamento cuidando para que não exceda ao orçamento do Legislativo;

7.3.3 - observar os limites constitucionais e legais para as despesas públicas;

7.3.4 - observar a compatibilidade entre os demonstrativos da LOA e os demonstrativos em anexo da LDO;

7.3.5 - observar a compatibilidade entre os valores implantados no Sistema de Controle Orçamentário e as dotações aprovadas na LOA;

7.3.6 - incluir dotações suficientes para atender os projetos em andamento e às despesas de conservações do patrimônio público;

7.3.7 - identificar programas e ações governamentais definidos no PPA e priorizados pela LDO para o exercício financeiro;

7.3.8 – alocar os recursos nos orçamentos anuais de forma coerente com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos e com o desempenho obtido na execução dos programas;

7.3.9 - integrar os programas entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

7.3.10 – concluída a proposta da LOA e após aprovação a mesma deverá ser encaminhada à Prefeitura.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após sanção do PPA, LDO e LOA, o Contador deveram acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Setor de Contabilidade, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza-MT em 20 de Dezembro de 2017.

VILMAR ALVES NUNES
CONTROLADOR INTERNO

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES
PRESIDENTE